

## PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

<b>Origem:</b>	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E ECONÔMICAS- APUCARANA
<b>Para:</b>	CEPE
<b>Assunto:</b>	Redução de vagas de ingresso do Curso de Administração de Apucarana
<b>Protocolo nº:</b>	<b>17.907.773-6</b>

### 1 - Histórico

Trata-se de solicitação de redução de vagas de ingresso para remanejamento à um novo curso no Campus de Apucarana, conforme historicizado a seguir: -

1. Protocolizado do CSA/Apucarana solicitando deliberação acerca a diminuição da oferta de vagas em turmas noturnas do curso de Bacharelado em Administração conforme processo protocolizado com n. 17.907.773-6;
2. Ata de Reunião do Colegiado de Curso de Administração com deliberação para a diminuição da oferta de vagas em turmas noturnas do curso de Bacharelado em Administração em 30/07/2021- folhas 2 à 6 do protocolizado;
3. Ata de Reunião dos Conselho de Centro de Área deliberando sobre a diminuição do quantitativo de vagas no curso referido;
4. Memorando n. 031/2021 do Centro de Área para a Prograd com Solicitação do curso de Administração para redução da oferta de vagas de ingresso de 120 para 80;
5. Despacho da Diretoria de Ensino/Prograd solicitando o ano de ingresso em que o quantitativo de vagas seria diminuído;
6. Despacho do CSA indicando 2022 como ano de ingresso com 80 vagas para o Curso de administração, sendo 40 para o matutino e 40 para o noturno.

#### • - Análise

- Considera-se inicialmente a manifestação do campus em relação ao apontamento da peritagem realizada no Curso de Administração, de que a oferta de duas turmas no mesmo período fosse revista, conforme expresso na ata 04/2021 contida à folha 02 deste processo.
- Considera-se a organização do Colegiado de Curso de Administração que pretende transferir carga horária e expertise docente para as tratativas e o funcionamento de novo curso de graduação a ser criado no campus que começa a tramitar em 2021;
- Considera-se o Despacho da DE/Prograd recomendando que, “após parecer da Câmara de Ensino, a inclusão da deliberação sobre a proposta antes da análise

do quadro de vagas para ingresso em 2022, posto que a no caso de aprovação implicará alteração pontual da oferta de vagas do curso de Administração de Apucarana para 2022.

- Considera-se o contido na folha 12 deste processo em o CSA defende “que os argumentos apresentados destinam as vagas para a criação de uma proposta de um novo curso e que o processo já está em tramitação”.
- Considera-se que o curso de Direito pretendido pelo Campus passará por processo de tramitação nos Conselhos Superiores CEPE, CAD, COU, assim como pela SETI e CEE/PR e que portanto, seu funcionamento no ano de 2022 é incerto e, sendo assim, impossibilitado de fazer vinculação da redução da oferta de vagas com a abertura de qualquer curso;
- Considera-se que a matéria deve ser apreciada antes da publicação do quadro geral de vagas para ingressos nos cursos da Unespar para o ano de 2022, posto que existe relação direta entre o presente pedido e o edital de ingresso para 2022.
- Frente às considerações feitas a Câmara de Ensino propõe que:
  - a) A solicitação de redução de vagas do Curso de Administração de Apucarana, de 120 para 80 vagas, sendo 40 no matutino e 40 no noturno representa um processo que pode ser deliberado por este CEPE e atende demandas internas do próprio colegiado;
  - b) A solicitação tem justificativa para compor a pauta antes da votação do quadro de vagas para ingresso em 2022 em razão do quantitativo ofertado pelo Curso de Administração de Apucarana;
  - c) A aprovação da solicitação de redução de vagas do Curso de Administração de Apucarana não pressupõe compromisso ou vinculação com a abertura de novos cursos e que a solicitação e tramitação dependem de um processo próprio para tal.

### **3 – Conclusão**

Considerando o apresentado, esta Câmara de Graduação é de parecer FAVORÁVEL ao atendimento da solicitação desde que respeitadas as propostas “a”, “b” e “c” da análise.

É o parecer.

Paranavaí, 02 de agosto de 2021



**Alcemar Rodrigues Martello**  
**Ericson Raine Prust**  
**Jackelyne Corrêa Veneza**  
**Marlete dos Anjos Silva Schaffrath**  
**Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção**